



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                             |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Educandário Nossa Senhora de Fátima   |                             |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Educandário Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção do mencionado Educandário em favor de Maria de Fátima Rodrigues Pinto, até a vigência deste Parecer. |                             |                             |
| <b>RELATORA:</b> Angélica Monteiro  |                             |                             |
| <b>SPU N°</b> 06286987-6  | <b>PARECER N°</b> 0399/2007 | <b>APROVADO:</b> 26.06.2007 |

### I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Rodrigues Pinto, licenciada em Pedagogia, diretora do Educandário Nossa Senhora de Fátima, este com sede na Avenida Lineu Machado, 1427, João XXIII, CEP: 60520-380, nesta Capital, mediante o Processo nº 06286987-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 05536786/0001-80, foi credenciada pelo Parecer nº 0347/2003, expirado desde 31.12.2004.

Constam do processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento com as solicitações e ficha de identificação do Educandário;
- comprovante da entrega do censo escolar e do relatório anual;
- fotografias das dependências da instituição;
- relação dos professores com as respectivas habilitações;
- proposta pedagógica da educação infantil;
- projeto pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- mapa curricular;
- regimento escolar.

Segundo a documentação e as fotografias constantes do processo, o Educandário possui satisfatórias instalações físicas, incluindo salas de aula, pátio para recreação, biblioteca e banheiros.

O corpo docente é composto por doze professores habilitados; destes, três na educação infantil, e nove, no curso de ensino fundamental.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 399/2007

O regimento escolar está elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 – CEC; o currículo apresentado está em conformidade com as exigências legais. A carga horária anual da 1ª à 5ª série é de 920 horas, da 6ª à 7ª, de mil, da 8ª à 9ª, de 960.

O projeto pedagógico da educação infantil destina-se à formação da criança de 03 a 05 anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, complementando a ação da família e da comunidade, objetivando a construção de valores de solidariedade, liberdade, cooperação, justiça e respeito.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtores críticos.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei Nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento do Educandário Nossa Senhora de Fátima, nesta Capital, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2005, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção do referido Educandário em favor de Maria de Fátima Rodrigues Pinto.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador(a): Elizabeth  
Revisora: Cláudia Leite